



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.064

BELEM — SABADO, 13 DE JUNHO DE 1959

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 1.688 — DE 11 DE JUNHO DE 1959

Dispõe sobre a cooperação do Estado com a Prefeitura Municipal de Santarém, para a desobstrução do canal denominado "Cavado", no rio Ituqui, naquela Município, abrindo o crédito especial de Trezentos Mil Cruzeiros e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Estado cooperará com a Prefeitura Municipal de Santarém nos trabalhos de desobstrução do canal denominado "Cavado", que liga o rio Ituqui ao rio Alaiá, facilitando o acesso a essa rica região, no mesmo Município.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), à conta dos recursos disponíveis do Estado, para fazer face ao encargo criado por esta lei.

Parágrafo único. A quantia de que trata o presente artigo e que representará a cooperação financeira do Estado para empreendimento, será entregue à Prefeitura Municipal de Santarém e sua aplicação será fiscalizada pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Rodolfo Chermont  
Secretário de Estado de Finanças  
Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

LEI N. 1.689 — DE 11 DE JUNHO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 800.000,00 para a construção de um Grupo Escolar na cidade de Póço de Moç, Município do mesmo nome.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00) para a construção de um Grupo Escolar na cidade de Póço de Moç, Município do mesmo nome.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado, no exercício vigente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Rodolfo Chermont  
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.690 — DE 11 DE JUNHO DE 1959

Autoriza a criação de quatro escolas de 2.ª classe nas localidades de Igarapé do Costa, Urucurituba, Carapanary e Irurama, no município de Santarém.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a criar quatro escolas isoladas de 2.ª classe, nas localidades de Igarapé do Costa, Urucurituba, Carapanary e Irurama, no município de Santarém.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial para o cumprimento desta lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Rodolfo Chermont  
Secretário de Estado de Finanças  
Waldemir Alves Santana  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 1.691 — DE 11 DE JUNHO DE 1959

Abre o crédito especial de Maria Paula Ramos Chaves.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 9.600,00), em favor de Maria Paula Ramos Chaves, fiscal do Governo junto à Escola Normal do Colégio Santo Antônio, destinado ao pagamento da gratificação a que fez jus no exercício daquela função, durante o exercício de 1958.

Parágrafo único. A despesa de que trata este artigo, correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Rodolfo Chermont  
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.692 — DE 12 DE JUNHO DE 1959

Autoriza o Executivo a criar um Posto Médico no Município de Monte Alegre, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no lugar Maicuri, município de Monte Alegre, um Posto Médico para atendimento às populações locais.

Art. 2.º Para execução do disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), para a despesa à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Rodolfo Chermont  
Secretário de Estado de Finanças  
Henry Chercalla Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO N. 2.881 — DE 8 DE JUNHO DE 1959

Concede equiparação do curso primário do Educandário "Santo Antônio", com sede em Alenquer, município do mesmo nome, aos cursos de ensino oficial congêneres.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I da Constituição Política Estadual, e atendendo ao que requereu a Irmã Onédia Gonçalves Novo, diretora do Educandário "Santo Antônio", com sede em Alenquer, município do mesmo nome.

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a equiparação do curso primário do Educandário "Santo Antônio", com sede em Alenquer, município do mesmo nome, aos cursos de ensino oficial congêneres, na conformidade do regime adotado nos grupos escolares do Estado.

Art. 2.º A fiscalização do curso mencionado será exercida pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
José Cardoso de Castro Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 2.882 — DE 9 DE JUNHO DE 1959

Abre o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) como auxílio ao Serviço de Praxiterapia do Hospital "Juliano Moreira".

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 1.680, de 13 de maio de 1959.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício financeiro o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), destinados ao pagamento do auxílio concedido ao Serviço de Praxiterapia do Hospital "Juliano Moreira".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9-6-59.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Henry Chercalla Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
Rodolfo Chermont  
Secretário de Estado de Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve dispensar Sebastião Chaves da função de comissário de polícia na vila de Boa Vista do Iritituba, município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 24 de fevereiro do corrente ano, que nomeou de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Bertino Coimbra Garcia para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em vila Araquaim, distrito judiciário da Comarca de Curuçá, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**GOVERNADOR DO ESTADO:**  
Coronel LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

**SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:**  
JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA

**SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:**  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

**SECRETARIO DE FINANÇAS:**  
Sr. RODOLFO CHERMONT

**SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:**  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

**SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:**  
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

**SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**  
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

**SECRETARIO DE PRODUÇÃO:**  
Sr. AMÉRICO SILVA

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO  
Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas  
diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS****CAPITAL:**

Anual .....	Cr\$ 800,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 2,00
Número atrasado .....	" 3,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS:**

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na  
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez — Cr\$ 1.200,00  
1 Página comum, uma vez ..... 900,00  
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,  
10% de abatimento.  
De 5 vezes em diante, 20%, idem.  
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente  
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto  
aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos  
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,  
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24  
horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados,  
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.  
—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta  
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,  
exceto aos sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,  
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis  
meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem  
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade  
de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressas  
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento  
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva  
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas  
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas,  
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados  
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à  
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou  
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa  
Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-  
necerão aos assinantes que os solicitarem.

**DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1959**

O Governador do Estado:  
resolve tornar sem efeito o ato  
de 24 de fevereiro do corrente  
ano, que nomeou, de acordo com  
o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de  
março de 1954, Manoel Ludgero  
da Costa para exercer o cargo  
de 2.º Suplente de Pretor na vila  
Araquaim, distrito judiciário da  
Comarca de Curuçá, em virtude  
de o mesmo não estar quite com  
o serviço militar.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 5 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior e  
Justiça

**DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1959**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com  
o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de  
março de 1954, Manoel Ludgero  
da Costa para exercer o cargo,  
que se acha vago, de 1.º Suplente  
de Pretor na Vila Araquaim,  
distrito judiciário da Comarca de  
Curuçá.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 5 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior e  
Justiça

**DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1959**

O Governador do Estado:  
resolve nomear Lauriano Ro-  
drigues da Paiva para exercer a  
função de comissário de polícia  
na vila Boa Vista do Irititua,  
município de Curuçá, na vaga de  
Sebastião Chaves.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 5 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretaria de Estado do Interior  
e Justiça

**DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1959**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com  
o art. 59, da Lei n. 771, de 8 de  
março de 1954, Aristeu Buarque  
de Gusmão para exercer o cargo,  
que se acha vago, de 1.º Su-  
plente de Pretor em Salinópolis,  
sede do município do mesmo nome,  
termo judiciário da Comarca de  
Capanema.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 11 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

**DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1959**

O Governador do Estado:  
resolve dispensar Odorico Men-  
des da Silva Filho da função de  
comissário de polícia em Mãe do  
Rio (Santa Rita Durão), municí-  
pio de Irititua.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

**DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1959**

O Governador do Estado:  
resolve dispensar João Damas-  
ceno Moreira da função de co-  
missário de polícia em Arauá,  
município de Irititua.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior e  
Justiça

**DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1959**

O Governador do Estado:  
resolve dispensar João Borges  
Passarinho da função de comis-  
sário de polícia em Murú-Murú,  
município de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

**DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1959**

O Governador do Estado:  
resolve dispensar Manoel Go-  
mes Catete da função de comis-  
sário de polícia em Monte Ale-  
gre, sede do município do mesmo  
nome.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

**DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1959**

O Governador do Estado:  
resolve nomear Argemiro An-  
gelo Cordeiro para exercer a fun-  
ção de comissário de Polícia em  
Arauaí, município de Irititua, na  
vaga de João Damasceno Moreira.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

**DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1959**

O Governador do Estado:  
resolve nomear João Pires Gon-  
çalves para exercer a função de  
comissário de polícia em Mãe do  
Rio (Santa Rita Durão), municí-  
pio de Irititua, na vaga de Odo-  
rico Mendes da Silva Filho.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

**DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1959**

O Governador do Estado:  
resolve nomear Raimundo Pe-  
reira Carneiro para exercer a  
função de comissário de polícia  
em Monte Alegre, sede do municí-  
pio do mesmo nome, na vaga  
de Manoel Gomes Catete.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

**DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1959**

O Governador do Estado:  
resolve nomear Francisco Ra-  
mos Filho para exercer a função  
de comissário de polícia em  
Murú-Murú, município de Monte  
Alegre, na vaga de João Borges  
Passarinho.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior e  
Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1959**

O Governador do Estado:  
resolve aposentar, de acordo  
com o art. 1.º, da Lei n. 153,

de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clara Corrêa dos Santos, no cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola rural de Juçarateua, município de Monte Alegre, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo

de serviço, perfazendo um total de trinta e hum mil setecentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 31.740,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

**Despachos exarados pelo Excelentíssimo Sr. Coronel Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.**  
Em 12-6-59.

### Ofícios:

N. 275, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento de Francisca Costa e Silva, funcionária do Departamento de Classificação de Produtos, solicitando licença para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos do laudo médico. Ao D.S.P., para o ato.

N. 239, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o requerimento de Lauro Martins Viana, solicitando efetividade no cargo de Comissário. — De acordo. Ao D.S.P., para o ato.

N. 163, da Biblioteca e Arquivo Público, enviando exemplares do "Boletim de Informações". — Ciente. Arquivar-se.

N. 262, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento de Pedro Batista de Lima, solicitando efetividade no cargo. — Como requer, nos termos das informações. Ao D.S.P., para baixar ato.

N. 688, do Diretor dos Serviços de Navegação e de Administração do Porto do Pará, remetendo conta de passagens fornecidas. — Pague-se. Ao S.E.F.

Sr., do Coletor Estadual de Marabá, fazendo comunicação. — Acusar e agradecer.

N. 21, do Presidente da Câmara Municipal de Altamira, fazendo comunicação. — Ciente. Arquivar-se.

N. 24, do Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, fazendo solicitação. — Diga a S.O.T.V.

N. 114, do Presidente da Câmara Municipal de Belém, encarecendo ao Sr. Governador do Estado, seja estabelecida uma linha de ônibus Sacramenta-São Braz. — Dê-se ciência à Câmara Municipal do parecer da DET.

N. 854, do Secretário de Estado de Educação e Cultura, fazendo solicitação. — Ao Secretário de Finanças, para providenciar.

N. 218, da Secretaria de Produção, submetendo à consideração do Governador do Estado, o pedido de empréstimo, formulado pelo agricultor Luiz Gonzaga Via-

na. — Informe a Secretaria de Produção da justeza e possibilidade de ser atendido o pedido.

N. 542, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o requerimento de Roberto Santos, solicitando efetividade no cargo de Investigador. — Como requer, face aos pareceres. Ao D.S.P., para baixar o ato.

N. 207, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando o requerimento de Edvaldo Silva, solicitando equiparação. — Ao D.S.P., para os devidos fins.

N. 205, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando o requerimento de João Lucas Fernandes, solicitando equiparação. — Deferido. Ao D.S.P.

N. 202, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando o requerimento de Maria Barbosa Cassundé, solicitando equiparação. — Deferido. Ao D.S.P., para o ato.

N. 204, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando o requerimento de Napoleão Solanda Cassundé, solicitando equiparação. — Deferido. Ao D.S.P., para baixar o ato.

N. 409, do Diretor da Divisão do Material, encaminhando o requerimento de Iolanda Lobato dos Santos, solicitando adicionais por tempo de serviço. — Deferido. Ao D.S.P.

N. 203, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando o requerimento de Marinete Barbosa Cassundé, solicitando equiparação. — Deferido. Ao DSP.

N. 156, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando o requerimento de Maria do Rosário Pinto Marques, solicitando equiparação. — Deferido. Ao D.S.P.

N. 0185, requerimento de Jarina Carneiro da Silva, requerendo o pagamento de adicionais por tempo de serviço. — Concedo, na base de 10%, face aos pareceres. Ao D.S.P., para os devidos fins.

### BOLSA DE ESTUDOS

Belém, 9 de junho de 1959.

Senhor:

Acham-se abertas, na Secretaria da Câmara Municipal, de 15 a 30 de junho, as inscrições referentes às bolsas de estudos para treinamento e aperfeiçoamento

de funcionários públicos civis do Estado e Município, na Escola Brasileira de Administração Pública, da "Fundação Getúlio Vargas".

2. O programa compreende bolsas de dois tipos:

1) bolsas tipo A; 2) bolsas tipo B).

As bolsas tipo A destinam-se a funcionários estaduais, territoriais e municipais e compreendem:

a) mensalidade de Cr\$ 4.000,00, destinada a ocorrer às despesas de estada durante o período de duração do curso (4 meses e meio);

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

b) isenção de taxas escolares; c) distribuição gratuita do material de ensino usado na Escola e pertinente ao curso (apostilas e conferências); d) refeições a preço do custo no restaurante da "Fundação Getúlio Vargas".

As bolsas tipo B incluem todas as vantagens do tipo A, exceto a mensalidade de Cr\$ 4.000,00; destinam-se igualmente a funcionários públicos, federais, estaduais, municipais, territoriais e autárquicos, designados com vencimentos e outras vantagens, pelos órgãos a que pertencem.

3. Conforme a qualidade dos candidatos que se apresentarem a Escola oferecerá até duas bolsas tipo A, sendo necessário, porém, que o Estado ou Município concorde em enviar, por conta própria, pelo menos número equivalente de funcionários. As despesas de viagem deverão ser custeadas pelas repartições a que pertencerem os candidatos-bolsistas, tanto A como B.

**Despachos preferidos pelo Excelentíssimo Sr. Coronel Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.**  
Em 8-6-59.

### Petições:

0196 — Alberto da Silva Rezende, 1o. tenente reformado da P.M.E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0197 — Marcolino Lins de Aguiar, tenente coronel reformado da PME, reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0198 — Osmar Queiroz Holanda, 2o. tenente da reserva remunerada da P.M.E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0199 — Olegário Teotônio Avelino Quadros, 2o. tenente da reserva remunerada da P.M.E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0200 — Manoel Martins Pascoal, cabo reformado da P.M.E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0204 — Antonio Eutrópio de Souza, capitão da reserva remunerada da P.M.E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0205 — Djalma Ribeiro Vieira, soldado reformado da P.M.E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por

falta de amparo legal.

0206 — Luiz José Garcez, 3o. sargento reformado da P.M.E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0208 — Joel Romão de Oliveira, 3o. sargento reformado da P.M.E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0209 — José Augusto da Fonseca Filho, soldado reformado da P.M.E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0212 — Raimundo Sóstene Ferreira, 2o. sargento reformado da PME, reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0215 — Lourival Lira, soldado reformado da P.M.E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0224 — João de Almeida Martins, 2o. tenente da reserva remunerada da PME, reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Em 8-6-59.  
Ofício:  
N. 528, da Assembléia Legislativa. — Ciente. Arquivar-se.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.**  
Em 9-6-59.

Ofícios:  
N. 184, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexa a petição n. 0261, do guarda marítimo José Casemiro dos Santos, pedindo contagem de tempo. — A superior consideração do Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, com o parecer retro, opinando pelo deferimento do pedido, nos termos e na forma do referido parecer.

N. 241, do Departamento Estadual de Segurança Pública, proposta de aposentadoria do guarda civil Jorge José Tomaz. — Diga o Dr. Consultor Geral.

N. 524, do Departamento Estadual de Segurança Pública, proposta de nomeação de Luiz Alves de França, para o cargo de Fiscal de Trânsito. — A superior consideração do Exmo. Sr. Coronel Governador.

Sr., da Prefeitura Mu-

municipal de Ibicará — Estado da Bahia — comunicação do sr. Almir Barbosa Menezes de haver assumido o cargo de Prefeito. — Acusar e agradecer.

— N. 1, da Pretoria de Cachoeira do Arari, comunicação do sr. Antonio da Anunciação Corrêa de haver assumido o cargo de Pretor. — Anotar e arquivar.

— N. 255, do Departamento Estadual de Segurança Pública, proposta de nomeação de Amadeu da Silva, para o cargo de Delegado de Polícia de Vizeu. — A superior consideração do Exmo.

Sr. Governador.

Em 8-6-59.

**Boletins:**

N. 118, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 30-5-59 — Visto. Arquite-se.

— N. 119, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 4-6-59. — Visto. Arquite-se.

— N. 120, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 5-6-59. — Visto. Arquite-se.

— N. 121, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 6-6-59. — Visto. Arquite-se.

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Empresa de Navegação Frassinetti Ltda., Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 4.000.000,00 — dotação de 1959 — destinada a essa Empresa.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Empresa de Navegação Frassinetti Ltda. — Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas respectivamente, SPVEA e EMPRESA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Amílcar Carvalho da Silva, e a segunda, pelo seu procurador, Sr. Joaquim Nunes da Silva, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EMPRESA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato a SPVEA entregará à EMPRESA, a quantia de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 —

Poder Executivo; Sub-anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal) DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transporte e Comunicações; 3.4.1.0 — Transporte Fluvial; 11 — Maranhão; 1 — Empresa de Navegação Frassinetti Ltda. São Luiz: Cr\$ 4.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A EMPRESA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A EMPRESA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 8 de junho de 1959.

AMILCAR CARVALHO DA SILVA

JOAQUIM NUNES DA SILVA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

(Assinatura ilegível)

Raul de Azevedo Coimbra :

**Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Empresa de Navegação Frassinetti Ltda., Estado do Maranhão, para emprego da verba de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), consignada no Orçamento da União para o corrente exercício e destinada à referida Empresa.**

27 Viagens redondas, ida e volta, de São Luiz a Bacabal, com escala nos portos intermediários, no rio Mearim, no decorrer do ano.

21 Viagens redondas, ida e volta, de São Luiz a Pindaré-Mirim, com escala nos portos intermediários, no rio Pindaré, no decorrer do ano.

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Registro do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00. — dotação de 1959, destinada ao Centro de Assistência Social Pio XII, em Guarátinga, a cargo daquela Prelazia.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Registro do Araguaia, daqui por diante denominadas, respectivamente: SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a PRELAZIA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente; Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS — Verba: 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A" 12 — Mato Grosso; 5 — Prelazia Nullius de Registro do Araguaia; 2 — Centro de Assistência Social Pio XII em Guarátinga, equipamento: Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das

contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 9 de junho de 1959.

WALDIR BOUHID  
Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso  
Norival Pantoja de Castilho

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Registro do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada ao equipamento do Centro Social Pio XII, em Guarátinga, a cargo da referida Prelazia.

360 Cadeiras para cine-teatro....	350,00	126.000,00
1 Máquina-cinema com acessórios .....		100.000,00
100 Cadeiras para sala reunião	300,00	30.000,00
2 Fichários de aço .....	7.000,00	14.000,00
2 Mesas .....	4.500,00	9.000,00
Em administração e viagens (até 8%) .....		21.000,00
<b>Total .....</b>		<b>Cr\$ 300.000,00</b>

**Contrato de locação do prédio número vinte e três (23) à Vila Bolonha, na cidade de Belém.**

Os abaixo assinados, de um lado, como locador, Lourival de Souza Cordeiro, brasileiro, casado, funcionário federal, domiciliado em Belém, residente à Rua Boaventura da Silva, e de outro a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, órgão da administração Federal, criado pela Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1933, e regulamentado pelo decreto n. 34.132 de 9 de outubro daquele mesmo ano, representada neste ato por seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, têm justo e contratado a locação do prédio coletado sob o número vinte e três (23), à Vila Bolonha, na cidade de Belém, Estado do Pará, de propriedade do ora locador, sob às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — A locação é pelo prazo de um ano, a contar do dia vinte (20) de maio do corrente ano até igual data do ano de mil novecentos e sessenta, (1960), independentemente do aviso ou interpelação, mesmo extrajudicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — O aluguel é de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) mensais, pagáveis ao locador, ou a seu bastante procurador, nesta cidade, até o dia dez (10) de cada mês subseqüente vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — A locação assume a responsabilidade de manter o prédio locado limpo e bem conservado, tal como lhe será entregue pelo locador, devendo ainda, no ato da entrega, quando finda a locação, apresentar o "habito-se" fornecido pela autoridade sanitária competente.

**CLÁUSULA QUARTA:** — Toda e qualquer benfeitoria que a locatária venha a fazer no imóvel, existente no mesmo na época da entrega, ficará a pertencer integralmente ao locador, sem que a locatária possa, por isso, exigir qualquer indenização.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A locatária não poderá, em hipótese alguma alterar a escritura do imóvel, salvo se houver prévio consentimento por escrito do locador.

**CLÁUSULA SEXTA:** — Para todas as questões ou indiretamente resultantes do presente contrato, as partes contratantes elegem domicílio nesta cidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** — O locador obriga-se a manter a locatária no gozo do prédio arrendado, por si e por seus sucessores, enquanto cumprir as obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA NONA:** — As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação constante do Orçamento da União em vigor, Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba 1.0.00 — Custeio; CONSIGNAÇÕES: 1.6.00 — Encargos Gerais; 1.6.21 — Órgãos em regime especial; 1 — Para atender a Dispositivos Constitucionais; DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 1.0.00 — Custeio; 1.5.00 — Serviços de Terceiros; 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros... Cr\$ 2.650.000,00, e nos exercícios seguintes à conta de dotações próprias, constantes dos respectivos orçamentos. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Assim justos e contratados, mandaram fazer este instrumento em quatro (4) vias, de igual teor e forma, que leram, acharam conforme e assinaram, com as testemunhas presentes, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de junho de 1959.

WALDIR BOUHID.

LOURIVAL DE SOUZA CORDEIRO.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Argentino do Brasil Cartapues.

Alfredo Rodrigues Santana.

**EDITAIS — ADMINISTRATIVOS**

**DIRETÓRIO ACADÊMICO  
DA FACULDADE DE  
MEDICINA  
— DA —  
UNIVERSIDADE DO PARÁ**

**E S T A T U T O S**

**TÍTULO I  
Da organização**

**CAPÍTULO I  
Disposições preliminares**

Art. 1.º — O Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará é o órgão legítimo de representação, defesa e coordenação do corpo discente da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, sobre o qual exerce jurisdição que lhe compete por lei.

Art. 2.º — O Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará terá sede e fôro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Art. 3.º — Compete ao Diretório:

a) Pugnar sempre pela harmonia entre os estudantes;  
b) Estabelecer coordenação eficaz e independente entre os corpos administrativos, docente e discente da Faculdade;

c) intensificar o amor ao estudo das Ciências Médicas;

d) defender os interesses gerais dos acadêmicos de medicina e de cada um, em particular, perante as autoridades do Ensino Poderes Administrativos;

e) Lutar e promover medidas visando a elevação do Ensino Superior;

f) Propugnar pela solução dos problemas educacionais, econômicos, sociais e culturais do estudante de Medicina;

g) Estimular a confraternização com as entidades estudantis, visando o aperfeiçoamento do espírito universitário brasileiro.

Art. 4.º — É vedado ao Diretório:

a) Interferir na vida de seus associados fora do âmbito das atividades universitárias, e dentro delas, cercear-lhes direta ou indiretamente, a regular manifestação de suas idéias;

b) Exercer qualquer atividade política partidária, bem como, assumir posição favorável a discriminação racial, ideológica ou manifestar-se em matéria de natureza religiosa;

c) Cercear, direta ou indiretamente a propaganda eleitoral dentro da classe dos candidatos legalmente registrados aos postos eletivos;

d) Estabelecer distinções entre estudantes por questões político-partidárias, de raça, credo ou posição social.

Art. 5.º — Só poderá exercer cargo no Diretório, o estudante em pleno gozo de seus direitos, de acordo com o que reza os §§ 2.º e 4.º do art. 252 do Regulamento da Faculdade de Medicina;

§ 1.º — Só poderão ser eleitos e reeleitos os estudantes não de-

pendentes que não tenham sofrido penalidade disciplinar.

§ 2.º — O membro do Diretório Acadêmico que sofrer penalidade disciplinar não poderá continuar como representante do corpo discente.

Art. 6.º — Para os fins de votação não será admitida a procuração.

Art. 7.º — O Diretório terá duração por tempo indeterminado.

**... .. CAPÍTULO II**

**Dos órgãos**

Art. 8.º — São órgãos do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria.

**CAPÍTULO III**

**Da Assembléia Geral**

**SEÇÃO I**

**Disposições Gerais**

Art. 9.º — A Assembléia Geral, órgão máximo do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina do Pará, decide e delibera soberanamente sobre toda matéria de competência do Diretório, cabendo-lhe em particular:

1 — Reconhecer seus membros;

2 — Discutir e votar moções, teses, recomendações e propostas apresentadas por qualquer de seus membros;

3 — Elaborá-las em forma de resolução;

4 — Alterar, no todo ou em parte, de acordo com o previsto nestes Estatutos, as decisões da Diretoria;

5 — Receber, discutir, rejeitar ou aprovar os relatórios, no fim de cada gestão, apresentados pela Diretoria;

6 — Alterar, no todo ou em parte, estes Estatutos, segundo a forma prevista no art. 51 e seus parágrafos;

7 — Revogar as decisões do Órgão Executivo;

8 — Denunciar, suspender ou destituir a Diretoria, de acordo com as normas expressas nestes Estatutos;

Art. 10. — A Assembléia se compõe:

- a) Dos membros da Diretoria;
- b) Dos acadêmicos de medicina.

Art. 11. — Presidirá a Assembléia Geral o Presidente do Diretório Acadêmico ou no seu impedimento, o Vice-presidente e o Secretário Geral, exceto quando convocada para o fim previsto no art. 39, quando então a própria Assembléia elegerá sua Mesa Diretiva.

Art. 12. — Na impossibilidade do cumprimento do art. 11 presidirá os trabalhos da Assembléia Geral um acadêmico escolhido por esse Órgão.

**SEÇÃO II**

**Da convocação**

Art. 13. — Reunir-se-á a Assembléia Geral, obrigatoriamente ordinária, convocada pela Diretoria, no término de cada gestão, para apreciação de sua pres-

tação de contas e aprovação do Relatório final, pois o Diretorio Acadêmico deverá apresentar ao Conselho Técnico Administrativo até 31 de janeiro o respectivo balanço, comprovando a aplicação das verbas de subvenção da gestão recém-fimada.

Art. 14. — A Assembléa Geral poderá ser convocada a requerimento de um terço dos alunos regularmente matriculados nesta Faculdade.

§ 1.º — No caso de o Presidente do Diretorio se negar a convocá-la, um dos acadêmicos que tenha assinado o requerimento, poderá proceder a referida convocação, em nota oficial no jornal de maior circulação da Capital, com a antecedência de 48 horas;

§ 2.º — Reunir-se-á a Assembléa Geral em 24 horas, quando convocada por dois terços (2/3) dos acadêmicos de medicina e em setenta e duas (72) horas quando a convocação for pelo Órgão Executivo.

§ 3.º — Reunir-se-á a Assembléa Geral somente com a presença de, no mínimo, dois terços (2/3) dos alunos regularmente matriculados.

#### CAPITULO IV

##### Do orçamento

Art. 15. — O Orçamento do Diretorio será para o período de cada gestão.

Art. 16. — A receita será fixação e variável, assim constituídas:

a) **Receita fixa:** Subvenções e Auxílios do Governo Federal, da Universidade do Pará e da Faculdade de Medicina;

b) **Receita variável:** Toda renda proveniente das campanhas financeiras empreendidas pelo Órgão Executivo e as imprevistas.

Art. 17. — A despesa será fixa e variável, assim discriminadas:

a) **Despesa fixa:** gastos da Diretoria, dos órgãos subsidiários, das assembleias gerais e eleições;

b) **Despesa variável:** será toda aquela despesa extraordinária autorizada pela Diretoria.

#### CAPITULO V

##### Da Diretoria

##### SECÇÃO I

##### Disposições Gerais

Art. 18. — A Diretoria órgão executivo e coordenador dos trabalhos do Diretorio compõe-se dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) 1.º Secretário;
- e) 2.º Secretário;
- f) 1.º Tesoureiro;
- g) 2.º Tesoureiro;
- h) Bibliotecário;
- i) Consultor.

Art. 19. — Compete à Diretoria:

a) Zelar pela conservação e respeito do patrimônio material e moral do Diretorio Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará;

b) Convocar as reuniões ex-

traordinárias nos termos do seu Regimento Interno;

c) Convocar, de acôrdo com estes Estatutos a Assembléa Geral;

d) Fazer-se representar em conclaves estudantis;

e) Reunir-se em caráter ordinário duas vezes por mês;

f) Cada aluno, representante de série deverá ter um suplente, e, na ausência deste, nova eleição deverá ser procedida na série sem representante;

g) Nomear, convocar ou destituir os elementos que constituem as Comissões Especializadas permanentes ou transitórias;

h) Apresentar relatório à Assembléa Geral no fim de cada gestão;

i) Convocar ordinária e extraordinariamente a Assembléa Geral.

Art. 20. — A Diretoria reunir-se com a maioria absoluta de seus membros em exercício.

##### SECÇÃO II

##### Das atribuições

Art. 21. — Compete ao Presidente:

a) Representar o Diretorio em Juízo ou fora dele;

b) Presidir as reuniões do Órgão Executivo e da Assembléa Geral;

c) Credenciar delegações de estudantes de medicina;

d) Requisitar, juntamente com o 1.º Tesoureiro, à Tesouraria da Universidade, os auxílios e subvenções destinados por lei, ao Diretorio;

e) Assinar, de acôrdo com a norma administrativa, a correspondência enviada as autoridades;

f) Representar, o Diretorio, quando convidado pelo Diretor da Faculdade e nas solenidades da mesma;

g) Reunir chamando à atenção, do membro da Diretoria, que quando em reunião, não se portar na mesma, com o devido respeito.

Art. 22. — Compete ao Vice-presidente:

a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) Auxiliar o Presidente nas suas atividades.

Art. 23. — Compete ao Secretário Geral:

a) Organizar e dirigir a Secretaria;

b) Secretariar as sessões da Assembléa Geral;

c) Organizar o expediente da Secretaria;

d) Expedir recomendações, informes, sugestões aos acadêmicos ou às autoridades;

e) Credenciar, juntamente com o Presidente, delegações estudantis;

f) Superintender os trabalhos dos órgãos subsidiários;

g) substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos ou faltas.

Art. 24. — Compete ao 1.º Secretário:

a) Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos ou faltas;

b) Organizar o expediente da Secretaria;

c) Receber, lêr em sessão e responder, conforme deliberação, toda correspondência do Diretorio;

d) Redigir uma súmula das deliberações tomadas pelo Diretorio em cada sessão e afixá-las no quadro de aviso;

e) Organizar o expediente de todas as sessões.

Art. 25. — Compete ao 2.º Secretário:

a) Substituir o 1.º Secretário em seus impedimentos ou faltas;

b) Redigir e lêr as atas das sessões ordinárias e extraordinárias do Órgão Executivo.

Art. 26. — Compete ao 1.º Tesoureiro:

a) Realizar e controlar todo o movimento financeiro do Diretorio;

b) Organizar balancetes semestrais do movimento financeiro do Diretorio;

c) Receber, juntamente com o Presidente, os auxílios, subvenções e contribuições financeiras;

d) Escrever em livro apropriado a receita e a despesa;

e) Ter sob sua guarda e responsabilidade os recursos pecuniários em geral e todos os bens e valores pertencentes ao Diretorio;

f) Conservar em depósito nos estabelecimentos bancários ou organismos semelhantes, os saldos em caixa do Diretorio Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, que só poderão ser movimentados com a sua assinatura e a do Presidente.

Art. 27. — Compete ao 2.º Tesoureiro:

a) Substituir o 1.º Tesoureiro em seus impedimentos ou faltas;

b) Auxiliar o 1.º Tesoureiro na confecção dos balancetes semestrais e em tudo que se fizer necessário;

c) Dirigir a Cantina do Diretorio.

Art. 28. — Compete ao Bibliotecário:

a) A guarda e a conservação da biblioteca e do arquivo da Entidade;

b) Manter sempre organizado o catálogo das obras, revistas e publicações existentes na Biblioteca do Diretorio;

c) Comunicar em sessão as doações e recebimento de livros, revistas, jornais e demais publicações;

d) Distribuir entre a classe médica e remeter para as outras Faculdades de Medicina do País, Bibliotecas, Diretorios Acadêmicos, Centros de Estudo, e Entidades Estudantis interessadas as publicações feitas pelo Diretorio.

Art. 29. — Compete ao Consultor:

a) Expressar nas reuniões da Diretoria os desejos e aspirações da classe;

b) Colaborar com os demais diretores na conservação dos trabalhos e atividades do Diretorio.

##### SECÇÃO III

##### Dos Órgãos Subsidiários

Art. 30. — A Diretoria será auxiliada pelas Comissões Especializadas, órgãos subsidiários, cujos membros serão de sua livre nomeação e destituição.

Parágrafo único. — A Diretoria poderá criar as Comissões Transitórias que julgar necessárias.

Art. 31. — Os órgãos subsidiários permanentes se constituem na Comissão Científica, Comissão de Imprensa e Propaganda, Comissão Social e Comissão de Beneficência e Previdência.

Art. 32. — A Comissão Científica tem por finalidades:

a) Pôr em prática planos de assistência cultural aos discentes de Medicina;

b) Promover a difusão dos conhecimentos médicos e de outras ciências, afins ou não, desde que visem o aperfeiçoamento humano;

c) Promover pesquisas e estudos a respeito dos problemas médico-educacionais.

Art. 33. — A Comissão de Imprensa e Propaganda tem por finalidades:

a) Coordenar e dirigir, através das empresas jornalísticas e radiofônicas a divulgação das atividades do Diretorio;

b) Fazer circular, pelo menos uma vez no ano, a revista do Diretorio;

c) Esforçar-se para publicar trimestralmente o jornal "O ACADEMICO DE MEDICINA".

Art. 34. — A Comissão Social tem por finalidades:

a) Colaborar com a U.A.P., quando da realização do Trote Geral, de acôrdo com uma das finalidades do Diretorio, qual seja o de tornar agradável e educativo, num clima de soberana democracia, o convívio entre os membros do corpo discentes desta Faculdade;

b) Promover as festas tradicionais do Diretorio;

c) Promover passeios, convites e excursões recreativas.

Art. 35. — A Comissão de Beneficência e Previdência tem por finalidades:

a) Sugerir, estimular e por em prática planos de assistência financeira e social aos discentes necessitados;

b) Proporcionar assistência médica aos acadêmicos.

Art. 36. — Os órgãos subsidiários permanentes serão constituídos por um mínimo de três e um máximo de cinco acadêmicos.

##### SECÇÃO IV

##### Da destituição da Diretoria

Art. 37. — O Órgão Executivo do Diretorio Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará só poderá ser destituído em Assembléa Geral convocada extraordinariamente para esse fim pela maioria de dois terços (2/3) dos alunos regularmente matriculados e no gozo de seus direitos.

Parágrafo único. — A Assembléa Geral Extraordinária convocada para analisar o pedido

de destituição do Órgão Executivo do Diretório, só poderá efetuar-se com a presença de dois terços (2/3) dos alunos regularmente matriculados.

Art. 38. — Será concedida ampla defesa aos membros da Diretoria.

Art. 39. — A sessão especial da Assembléia Geral reunida com o fim específico de destituir os membros do Órgão Executivo do Diretório deverá ser presidida e secretariada por universitários escolhidos pela mesma.

Art. 40. — Os membros do Órgão Executivo só poderão ser destituídos pela decisão de dois terços (2/3) dos presentes a Assembléia Geral observadas as disposições do art. 37 e seu parágrafo.

## TÍTULO II

**Dos direitos e dos deveres dos Acadêmicos**

### CAPÍTULO I

#### Das garantias individuais

Art. 41. — Ficam assegurados aos acadêmicos de Medicina, os seguintes direitos:

1 — Todos são iguais perante estes Estatutos;

2 — Votarem e serem votados nas eleições para o Diretório, de acordo com o que reza no art. 5.º, § 2.º deste Estatuto;

3 — Solicitarem ao Diretório as providências que julgarem necessárias para o engrandecimento da classe acadêmica de Medicina;

### CAPÍTULO II

**Dos deveres dos Acadêmicos**

Art. 42. — Os acadêmicos de Medicina da Universidade do Pará a si impõem os seguintes deveres:

1 — Cumprir e fazer cumprir os Estatutos do Diretório;

2 — Ser fiel ao Código de Ética dos estudantes (Decreto n.º 37.613, de 19/9/1955 no seu art. 5.º no qual se prescrevem os compromissos que assumem de estrita proibição na execução de todos os trabalhos e provas escolares, de zelo pelo patrimônio moral e material do Instituto a que pertencem e de submissão dos interesses individuais aos da coletividade;

3 — Cumprir e fazer cumprir seus deveres de universitários, de acordo com as Constituições da União Nacional dos Estudantes (U.N.E.), da União Acadêmica Paraense (U.A.P.) e do Diretório Central dos Estudantes (D.C.E.);

4 — Interessar-se pelos destinos do Diretório;

5 — Opôr-se a todas as tentativas de desvirtuamento das normas de moralidade do ensino, denunciando qualquer ato que tenha esse objetivo, quer procedente de professores quer acadêmicos de Medicina ou de outras Faculdades ou de pessoas estranhas à classe.

### CAPÍTULO III

#### Das faltas e das penalidades

Art. 43. — São faltas passíveis de penalidade os ataques que atentarem contra os Estatutos do Diretório e de modo especial:

1 — O livre exercício dos direitos dos acadêmicos;

2 — A probidade funcional nos cargos do Diretório;

3 — O cumprimento das normas consagradas por estes Estatutos.

Art. 44. — Qualquer acadêmico de Medicina é competente para denunciar a falta.

Art. 45. — O acadêmico acusado será julgado pelo Órgão Executivo do D.A.F.M.U.P., após parecer de uma Comissão de Inquérito.

Parágrafo único. — A Comissão de Inquérito será nomeada pela Diretoria.

Art. 46. — Ao acusado será possibilitada ampla defesa durante todo o processo, podendo recorrer da decisão da Diretoria para a Assembléia Geral.

Art. 47. — O acadêmico que for julgado culpado incorrerá em uma das seguintes penas, aplicadas pelo Órgão Executivo:

1 — Censura;

2 — Cassação do mandato ou perda do cargo que exerça no Diretório.

Art. 48. — A pena consignada no item I do art. 47 será afixada no quadro de avisos.

## TÍTULO III

### Disposições várias

#### CAPÍTULO I

##### Do patrimônio e dissolução

Art. 49. — O patrimônio do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará é constituído:

1 — Pelos bens móveis e imóveis que possuir ou venha a possuir;

2 — Pelas subvenções, auxílios, doações e legados recebidos;

3 — Pelos juros ou rendimentos de seu patrimônio.

Art. 50. — Em caso de dissolução do Diretório na forma prevista pela Constituição Federal, seu patrimônio revertirá em benefício das entidades universitárias do Estado.

#### CAPÍTULO II

##### Da reforma dos Estatutos

Art. 51. — Estes Estatutos só poderão ser modificados no todo ou em parte, a requerimento da maioria absoluta dos acadêmicos de Medicina, em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

§ 1.º — O requerimento deverá indicar em caso de reforma parcial, quais os artigos a serem modificados.

§ 2.º — Somente poderão ser iniciados os trabalhos da sessão de Assembléia Geral de reforma dos Estatutos com a presença da maioria absoluta dos alunos regularmente matriculados.

§ 3.º — A reforma, total ou parcial dos Estatutos só poderá realizar-se pela decisão de dois terços (2/3) dos alunos regularmente matriculados e no pleno gozo de seus direitos.

#### TÍTULO IV

##### Disposições finais

Art. 52. — A Diretoria tomará posse perante a Assembléia Geral em reunião especialmente convocada para a solenidade.

Parágrafo único. — A Assem-

bléia Geral de posse será constituída pelos acadêmicos de medicina presentes não sendo necessário quórum determinado para sua efetivação.

Art. 53. — A Diretoria do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará deverá ser empossada, no máximo, até 30 dias, após as eleições.

Parágrafo único. — Se decorridos vinte dias após a data fixada para a posse do Presidente ou qualquer dos diretores, não tiver, salvo motivo de força maior, assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 54. — Todo membro da Diretoria que tiver três faltas consecutivas e seis alternadas, sem motivo justificado, será substituído.

Art. 55. — As vagas e substituições serão preenchidas e efetivadas pelos suplentes.

Art. 56. — O relatório da Diretoria deverá ser distribuído aos acadêmicos, pelo menos, dois dias antes de ser julgado pela Assembléia Geral.

Art. 57. — As eleições para renovação da Diretoria, cujo mandato é de 12 meses, serão realizadas na primeira quinta-feira do mês de abril de cada ano, salvo motivo de força maior, que nos casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Executivo.

Art. 58. — Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria, tendo como fontes subsidiárias as Constituições da União Nacional dos Estudantes (U.N.E.), da União Acadêmica Paraense (U.A.P.) e os Estatutos do Diretório Central dos Estudantes (D.C.E.).

Art. 59. — A chapa (ou chapas) concorrentes às eleições para o Diretório ou Associação Atlética, deverão dar entrada ao C.T.A. para efeito de registro, com um mínimo de 72 horas de antecedência do pleito.

Parágrafo único. — As chapas concorrentes não poderão possuir número superior de dois candidatos para cada série aos diversos cargos.

Art. 60. — Estes Estatutos entrarão em vigor após aprovação do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará e publicação no "Diário Oficial" do Estado.

#### ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTADUTARIAS TRANSITÓRIAS

I — No ano de 1959 as eleições para o preenchimento dos cargos do Órgão Executivo do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, realizadas dentro de cinco (5) dias da entrada em vigor dos presentes Estatutos.

II — A atual Junta Governativa eleita por dois terços (2/3) dos alunos regularmente matriculados regerá o D.A.F.M.U.P. até a posse da nova Diretoria.

Belém, 14 de maio de 1959.

(Ext. — 13(6)59)

#### UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

#### FACULDADE DE FARMÁCIA DE PORTO ALEGRE

##### Edital n.º 2

Concurso de títulos e provas, para o provimento efetivo da cátedra de "Química Orgânica".

De ordem do Senhor Professor Dr. Henrique Oliveira, Diretor da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, da Universidade do Rio Grande do Sul, faço público aos interessados que, em face da deliberação do Conselho Técnico Administrativo, tomada a 17 de dezembro de 1958, acha-se aberta a inscrição ao concurso de provas e títulos destinado ao provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático, párrafo "O" do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, pelo prazo certo de oito (8) meses, a contar de 16 de março a 16 de novembro de 1959, às 16,00 horas, e cujas normas a serem observadas são as seguintes:

I — Poderão inscrever-se:

a) Os Professores adjuntos;

b) Os docentes livres;

c) Os Professores Catedráticos admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos;

d) Pessoas de notório saber na respectiva especialização.

II — No ato de efetuar a inscrição, deverão os candidatos apresentar os seguintes documentos, além de preencher uma das condições enumeradas no item anterior:

a) Diploma profissional ou científico devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de Instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo curso se propõe;

b) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) Prova de sanidade;

d) Prova de identidade;

e) Título eleitoral;

f) Prova de que está em dia com as obrigações militares;

g) Cinquenta (50) exemplares da tese impressa ou mimeografada;

h) Memorial discriminativo dos títulos;

i) Apresentar comprovante do recolhimento da taxa de Cr\$ 300,00.

2 — No caso da alínea "d" do item I (notório saber) é condição imprescindível a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer emitido por uma comissão constituída de cinco (5) membros, dois (2) dos quais eleitos por ela e três (3) escolhidos pelo C.T.A., a qual, à vista do mérito excepcional das obras apresentadas e do "curriculum vitae" do



candidato, julgue-o em condições culturais de concorrer à cátedra.

3 — Nos termos do artigo n. 49, Parágrafo 10., do Estatuto da Universidade do Rio Grande do Sul, combinado com o artigo n. 93, parágrafo 10., do Regimento da Faculdade é considerado inscrito "ex-officio" o Professor interino que não satisfizer às exigências referidas no item II do presente edital, dentro do prazo estipulado.

4 — A tese e os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selos, porém os demais papeis e documentos deverão ser autenticados e selados na forma da lei; os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos assinarem o termo de inscrição, sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

Secretaria da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, aos 14 dias do mês de março do ano de 1959.

(a.) José Almeida Pinto, Secretário.

#### PROGRAMA DE QUÍMICA ORGÂNICA

##### Parte Teórica

1 — Caracteres diferenciais dos compostos orgânicos. Fundamentos da análise orgânica. 2 — Fórmulas brutas e fórmulas de constituição. Teoria de Kekulé. 3 — Hidrocarbonetos saturados (alcanos). Isomerias de cadeias de átomos de carbono. 4 — Hidrocarbonetos não saturados, etilênicos e acetilênicos (alquenos e alquinos). Isomeria geométrica. 5 — Petróleo e derivados. Carburantes sintéticos. 6 — Elastômeros e plastômeros. 7 — Derivados halogenados dos hidrocarbonetos alifáticos. 8 — Alcólis. Monóis e polióis. 9 — Estereoquímica. 10 — Eteres e halógeno éteres. 11 — Aldeídos. 12 — Cetonas. 13 — Ácidos, saturados e não saturados, mono e poli-carboxílicos. 14 — Compostos sulfurados: tiois, tioéteres, sulfóxidos e sulfonas, ácidos sulfônicos. 15 — Derivados dos ácidos: anidridos. Cloretos de ácidos. Ésteres. 16 — Lipídios: gorduras animais e vegetais. Ceras. Sabões e sucedâneos. 17 — Compostos oxigenados com função mista: hidroxialdeídos e hidroxicetonas. Hidratos de carbono ou glicídios. Monossacarídeos. 18 — Polissacarídeos. Derivados têxteis da celulose. 19 — Hidroxíácidos mono e poli-carboxílicos. 20 — Aldo-ácidos e ceto-ácidos. 21 — Compostos nitrogenados: nitroalcanos, Aminas alifáticas. 22 —

Poliaminas. Amidas e imidas. 23 — Compostos nitrogenados com função mista; Amino-alcóolis e derivados. Amino-ácidos. 24 — Protídios e polipeptídeos. 25 — Derivados do cianogênio. Nitrilas e isonitrilas. Imодоésteres e amidinas. 26 — Derivados do ácido carbônico: Uretanas. Uréia e derivados. Tioureia. Guanidina. — 27 Grupos da purina: Pteridina e derivados. 28 — Compostos isociclicos. Constituição do benzeno. Isomeria. Orientação dos grupos substituintes. 29 — Hidrocarbonetos monocíclicos. Derivados do alcatraz da hulha. 30 — Compostos halogenados e sulfonados da série aromática. Ácidos sulfônicos e derivados. Sulfamidas e sulfonas. 31 — Fenóis e derivados. Tiofenóis. 32 — Quinonas. 33 — Nitroderivados da série aromática e seus produtos de redução. 34 — Aminas aromáticas. Diazocompostos: preparação, constituição, reações de substituição e de copulação. 35 — Alcóolis, aldeídos e cetonas de série aromáticas. 36 — Ácidos aromáticos, mono e poli-carboxílicos. 37 — Fenóis-alcóolis e produtos de oxidação. Compostos salicílicos. 38 — Aminas aromáticas com função mista: Amino-fenóis. Amino-alcóolis e produtos de oxidação. 39 — Compostos aromáticos fosforados, arsenicais e antimoniais. Compostos organo-mercúricos. 40 — Hidrocarbonetos polinucleares não condensados. Bifenilo. Derivados difenilmetânicos e trifenilmetânicos. 41 — Hidrocarbonetos polinucleares condensados: naftaleno e derivados. Antraceno, fenantreno e derivados. Hidrocarbonetos carcinogênicos. 42 — Terpenos alifáticos e derivados. Terpenos monocíclicos: alcóolis e cetonas correspondentes. Sesqui e poli-terpenos. 44 — Compostos heterocíclicos de núcleo pentagonal simples. 45 — Compostos heterocíclicos de núcleo pentagonal condensado. 46 — Compostos heterocíclicos de núcleo hexagonal simples. 47 — Compostos heterocíclicos de núcleo hexagonal condensado. 48 — Derivados do ciclo-pentanofenantreno. 49 — Alcaloides. Glicósidos. 50 — Corantes naturais e sintéticos. "Parte Prática". 1 — Análise orgânica qualitativa: pesquisa de carbono, hidrogênio, nitrogênio enxofre halogênios, fósforos, arsênico e antimônio. 2 — Análise orgânica quantitativa. Semimicrodosagem do nitrogênio segundo Dumas; macro semimicro Kjeldahl. Determinação de halogênios enxofre, fósforo, arsênico e antimônio. 3 — Purificação dos compostos orgânicos sólidos. Cristalização. Sublimação. Arras-

tamento em corrente de vapor. Determinação do ponto de fusão. 4 — Purificação dos compostos orgânicos líquidos. Destilação simples e fraccionada; destilação no vácuo; destilação em corrente de vapor simples ou super-aquecidos. Determinação do ponto de ebulição. 5 — Extração de substâncias sólidas ou líquidas. Extratores, para sólidos e para líquidos. 6 — Preparação de hidrocarbonetos alifáticos, saturados e não saturados (exemplos: etileno, acetileno). Reações da dupla e tripla ligação. 7 — Preparação de halogenoderivados (exemplos: brometo de etila, iodeto de metila, cloreto de butila terciário, iodoformio). 8 — Preparação de alcóolis. Reação de Grignard (exemplo: dimetil-éter carbinol). 9 — Preparação de tiois mediante tioureia (exemplo: dodecanotiol). 10 — Compostos carbonílicos: reações diferenciais e derivados de aldeídos e cetonas (exemplos: urótopina, DDT). Reação de Meerwein-Ponndorf — álcool benzílico e ácido benzóico. 11 — Preparação de ácidos mono e poli-carboxílicos, saturados e não saturados. Síntese cianídrica (exemplo: ácido malônico). Síntese de Perkin (exemplo: ácido cinâmico). Oxidação de compostos cíclicos (exemplo: ácido adipico). 12 — Derivados dos ácidos: clorêtos; anidridos, ésteres. Preparação de clorêtos de ácidos (exemplo: cloreto de cloroacetila) de anidridos (exemplo: anidrido succinico) de ésteres (exemplos: acetato de amila e de etila). Saponificação (exemplo: sabão comum). 13 — Glicídios: Diferenciação entre aldoses e cetoses, entre pentoses e hexoses. Formação de osazonas. Reações diferenciais entre dissacáridos redutores (lactoses) e não redutores (sacarose). 14 — Preparação de compostos de nitrogenados: nitroalcanos (exemplo: nitrometano). Aminas alifáticas: Reação de Hoffmann (exemplo: metilamina). Síntese de Gabriel (exemplo: isopropilamina). 15 — Preparação de amidas e ímidas (exemplos: acetamina, succinimida, salicilamida). 16 — Uréia e derivados. Síntese barbitúrica (exemplos: dietil-malonil-uréia) e hidantoinica (exemplo: difenil-hidantoina). 17 — Preparação de hidrocarbonetos aromáticos. Reação de Wurtz-Fitting (exemplo: etilbenzeno). Reação de Friedel-Crafts (exemplo: difenilmetano). 18 — Preparação de compostos halogenados e sulfonados: isociclicos (exemplos: p-bromoacetanilida, tetratiodofenolftaleína, ácido sulfanílico; cloreto de p-acetilâmino benzenosulfonila; sulfanilamida). 19 — Acila-

ção, acilação e benzilação (exemplos: acetanilida, ácido acetilsalicílico, benzonafol).

20 — Preparação de fenóis (exemplo: m-nitrofenol) de quinonas (exemplo: Menadiona). 21 — Preparação de nitroderivados isociclicos (exemplo: Menadiona). 21 — Preparação de nitroderivados isociclicos (exemplos: nitrobenzeno, p-nitroacetanilida, orto para-nitrofenol). 22 — Aminas aromáticas e diazo compostos: Preparação de aminas (exemplos: anilina). Reações dos sais de diazônio: copulação (exemplos: heliantina, fenilazo-beta-naftol, prontossil-rubrum), reação de Sandmeyer (exemplos: iodobenzeno, ácido o-clorobenzoico), reação de Bamford (exemplo: ácido p-clorofenilarsônico).

Secretaria da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, aos 14 dias do mês de março do ano de 1959.

(a.) Prof. Henrique Oliveira, Diretor.

(Ext. — 13|6|59)

#### UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL FACULDADE DE FILOSOFIA

Edital N. 4

Concurso para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Filologia Romântica.

O Professor Luiz Pilla, Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que estará aberta pelo prazo de oito (8) meses — de 10 de abril de 1959 a 30 de novembro do mesmo ano — inscrição ao concurso para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira de FILOLOGIA ROMANTICA, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, criado pela Lei n. 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

1 — Poderão inscrever-se no concurso, os docentes livres, os professores de estabelecimentos de ensino superior, oficial ou reconhecido e pessoas de notório saber, a juízo da Congregação.

Será inscrito "ex-officio", desde que apresente tese durante o período de inscrição, o professor interino da cadeira (art. 172 e parágrafo único do Regimento).

2 — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da comprovação de satisfazer um dos requisitos mencionados na alínea anterior:

a) diploma profissional científico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de curso superior onde se ministrou o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, ou de cadeiras afins, se ao tempo

de sua diplomação não existir de modo autônomo a cadeira em concurso;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental, por laudo de serviço federal de saúde;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

g) cem (100) exemplares da tese, impressa ou mimeografada;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição.

3 — A tese e os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos serão isentos de selo, porém os demais papéis e documentos devem ser autenticados e selados na forma da lei.

4 — O requerimento de inscrição, com firma reconhecida, será apresentado à Secretaria da Faculdade, devendo o candidato, nessa ocasião, assinar o respectivo termo, em livro próprio, sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

5 — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor, e compreenderá:

#### A) CONCURSO DE TÍTULOS

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

b) estudos e trabalhos científicos publicados, especialmente aqueles que assinalam pesquisas originais ou revelam conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente do interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

#### B) CONCURSO DE PROVAS

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem com os seus predicados didáticos, constará de:

a) prova escrita;

b) prova didática;

c) defesa de tese.

6 — O programa de ensino que servirá de base às provas deste concurso é publicado justamente com o presente edital, tendo sido organizado pela Congregação, nos termos da Lei n. 2.938, de 2 de novembro de 1956.

7 — Os interessados poderão obter, no decurso do prazo da inscrição, todos os esclarecimentos de que necessitarem, na Secretaria da Faculdade.

Porto Alegre, 16 de março de 1959.

as.) Professor Luiz Pilla  
Diretor

**Programa da cadeira de Filologia Românica organizado e aprovado pela Congregação, em sessão de 23 de dezembro de 1958, em obediência ao disposto pela Lei Federal n. 2.938, de 2 de novembro de 1956.**

1—Histórico da Filologia Românica.

2—Fontes da Filologia Românica.

3—Origens: do Indo-europeu ao Latim (do ponto de vista da evolução linguística).

4—Evolução histórica do Latim.

5—Fontes do Latim Vulgar.

6—Fonética, morfologia, sintaxe e léxico do Latim Vulgar.

7—A romanização do Império: Itália, Gália, Península Ibérica, Países Alpinos, Dácia.

8—Causas históricas da dialetização do Latim na România.

9—Consequências das invasões.

10—A România pelo ano de 1.000 p. C.

11—História externa das línguas românicas: o francês, o espanhol, o italiano.

12—A Geografia Linguística e a Filologia Românica.

13—Fonética: mudança espontânea das vogais e ditongos tônicos.

14—Fonética: mudança espontânea das consoantes, iniciais, internas e finais.

15—Fonética: mudança espontânea dos grupos consonantais.

16—Morfologia: o sistema do **nomen**.

17—Morfologia: o sistema do **verbum**.

18—Estudo fonético, morfológico, sintático e semântico de textos românicos das origens das línguas que figuram no currículo da Faculdade de Filosofia.

(Ext. — 13-6-59)

#### UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL FACULDADE DE FILOSOFIA

Edital n. 5

**Concurso para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de MECÂNICA RACIONAL, MECÂNICA CELESTE e FÍSICA MATEMÁTICA.**

O Professor Luiz Pilla, Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que estará aberta pelo prazo de oito (8) meses — de

10. de abril de 1959 a 30 de novembro do mesmo ano — inscrição ao concurso para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira de MECÂNICA RACIONAL, MECÂNICA CELESTE e FÍSICA MATEMÁTICA, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, criado pela Lei n. 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

1 — Poderão inscrever-se no concurso, os docentes livres, os professores de estabelecimentos de ensino superior, oficial ou reconhecido e pessoas de notório saber, a juízo da Congregação.

Será inscrito "ex-officio", desde que apresente tese durante o período de inscrição, o professor interino da cadeira (art. 172 e parágrafo único do Regimento).

2 — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da comprovação de satisfazer um dos requisitos mencionados na alínea anterior:

a) diploma profissional ou científico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de curso superior onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, ou de cadeiras afins, se ao tempo de sua diplomação não existir de modo autônomo a cadeira em concurso;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental, por laudo de serviço federal de saúde;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

g) cem (100) exemplares da tese, impressa ou mimeografada;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição.

3 — A tese e os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos serão isentos de selo, porém os demais papéis e documentos devem ser autenticados e selados na forma da lei.

4 — O requerimento de inscrição, com firma reconhecida, será apresentado à Secretaria da Faculdade, devendo o candidato, nessa ocasião, assinar o respectivo termo, em livro próprio, sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

5 — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor, e compreenderá:

#### A) CONCURSO DE TÍTULOS

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresenta-

das pelo candidato;

b) estudos e trabalhos científicos publicados, especialmente aqueles que assinalam pesquisas originais ou revelam conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente do interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

#### B) CONCURSO DE PROVAS

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem com os seus predicados didáticos, constará de:

a) prova escrita;

b) prova didática;

c) defesa de tese.

6 — O programa de ensino que servirá de base às provas deste concurso é publicado justamente com o presente edital, tendo sido organizado pela Congregação, nos termos da Lei n. 2.938, de 2 de novembro de 1956.

7 — Os interessados poderão obter, no decurso do prazo da inscrição, todos os esclarecimentos de que necessitarem, na Secretaria da Faculdade.

Porto Alegre, 16 de março de 1959.

as.) Professor Luiz Pilla  
Diretor

**Programa da cadeira de Mecânica Racional, Mecânica Celeste e Física Matemática organizado e aprovado pela Congregação, em sessão de 23 de dezembro de 1958, em obediência ao disposto pela Lei Federal n. 2.938, de 2 de novembro de 1956.**

#### PROGRAMA

##### I — MECÂNICA RACIONAL

1—Fundamentos da Mecânica:

1.1—Leis fundamentais da Mecânica;

1.2—Axiomatização da Mecânica Clássica;

1.3—Crítica dos princípios fundamentais da Mecânica;

2—Movimento retilíneo:

2.1—Problemas de contorno do movimento retilíneo;

2.2—Oscilador Harmônico;

2.3—Equações diferenciais e o movimento retilíneo;

3—Movimento tri-dimensional:

3.1—Teoremas conservativos (relativos aos momentos linear e angular);

3.2—Movimento determinado por forças centrais;

3.3—Movimento de uma partícula num campo eletromagnético;

3.4—Forças inerciais;

- 3.5—Aceleração de Coriolis;  
 4—Sistemas de partículas:  
 4.1—Centro de massa;...  
 4.2—Leis conservativas para sistemas de partículas;  
 4.3—O problema dos dois corpos;  
 5—Sólido Rígido:  
 5.1—O problema dinâmico do corpo rígido;  
 5.2—Momento de inércia;  
 5.3—Teorema de Euler (relativo à cinemática do sólido);  
 5.4—Pêndulo composto;  
 6—Mecânica de meios contínuos:  
 6.1—Diferenciação e integração de vetores;  
 6.2—Gradiente, divergência e rotacional;  
 6.3—Aplicação da análise vetorial à cinemática dos fluidos;  
 6.4—Equação da continuidade;  
 6.5—Equação de Euler para um fluido móvel;  
 6.6—Movimento estacionário de um fluido;  
 6.7—Corda vibrante;  
 II — MECANICA CELESTE  
 1—Princípios elementares da Mecânica Clássica:  
 1.1—Vínculos e sua classificação;  
 1.2—Coordenadas generalizadas;  
 1.3—Equações de Lagrange;  
 1.4—Forças e potenciais generalizadas;  
 2—Princípios variacionais da Mecânica:  
 2.1—Princípio de Hamilton;  
 2.2—Aplicações do cálculo das variações à Mecânica;  
 2.3—Equações de Lagrange deduzidas de princípios variacionais;  
 2.4—Coordenadas cíclicas e teoremas conservativos;  
 3—Problema dos dois corpos:  
 3.1—Equação diferencial das órbitas;  
 3.2—Determinação das órbitas;  
 3.3—A integrabilidade no caso de potenciais definidos por potências;  
 4—Sólido rígido:  
 4.1—Identidade entre a teoria das transformações ortogonais e o problema da orientação de um sólido;  
 4.2—Matrizes ortogonais associadas à orientação de um sólido;  
 4.2—Matrizes ortogonais associadas à orientação de um sólido;  
 4.3—Ângulos de Euler;  
 4.4—Isomorfismo entre as matrizes complexas e matrizes reais na teoria de um sólido rígido;  
 4.5—Parâmetros de Klein;  
 4.6—Auto valores de matrizes associadas à cinemática do sólido rígido;  
 4.7—Rotações infinitesimais;  
 4.8—Tensor de Inércia;  
 4.9—Formulação lagrangiana da dinâmica do sólido;  
 5—Formulação hamiltoniana

- na:  
 5.1—Equações de Hamilton;  
 5.2—Transformações canônicas;  
 5.3—Invariantes integrais de Poincaré;  
 5.4—Colchetes de Lagrange e Poisson;  
 III — FÍSICA MATEMÁTICA  
 1—Relatividade Restrita:  
 1.1—Transformações de coordenadas envolvendo o tempo;  
 1.2—Invariância na Mecânica Clássica;  
 1.3—Transformações de Galileu;  
 1.4—Postulados da Relatividade Restrita;  
 1.5—Constância da velocidade da luz;  
 1.6—Transformações de Lorentz;  
 1.7—Tempo próprio e a métrica do espaço-tempo;  
 1.8—Universo de Minkowski;  
 1.9—Momento relativista;  
 1.10—Covariância das leis conservativas;  
 1.11—Massa e energia relativista;  
 2—Análise tensorial e matricial aplicadas à Física Matemática:  
 2.1—Transformações por covariância e contravariância;  
 2.2—Definição de tensor e sua importância na Física;  
 2.3—Operações algébricas com tensores;  
 2.4—Métrica riemanniana;  
 2.5—Aplicações da análise tensorial à Mecânica;  
 2.6—Tensor de deformação;  
 2.7—Tensor dos esforços;  
 2.8—Lei de Hooke generalizadas;  
 2.9—Equações da Elasticidade;  
 2.10—Operações com matrizes;  
 2.11—Cálculo diferencial e integral das matrizes;  
 2.12—Matriz de deformação;  
 3—Problema de contorno da Física Matemática  
 3.1—Conceitos de funções ortogonais;  
 3.2—Séries de Fourier generalizadas;  
 3.3—Equação de Laplace;  
 3.4—Equação da difusão;  
 3.5—Equação da onda;  
 3.6—Sistemas de Sturm Liouville;  
 3.7—Auto valores e auto funções dos sistemas de Sturm-Liouville;  
 3.8—A equação de Bessel e os problemas de sistemática cilíndrica;  
 3.9—Propriedades analíticas das funções de Bessel;  
 3.10—Aplicação das funções de Bessel à Física Matemática.  
 (Ext. — 13-6-59)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**Compra de Terras.**  
 De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Fonseca Ferreira, nos termos do art. 6o. do Regulamento de

terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 10a. Comarca, 44o. Térmo, 44o. Município e 118o. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com terras do Estado; pelo lado de baixo com a margem esquerda do Igarapé Candirú-Açú; pelo lado de cima e fundos com terras de Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

Para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Colêtorial de Rendas do Estado naquêle Município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 12 de junho de 1959.

**Yolanda L. Brito**  
 Resp. p/ Oficial Adm.  
 (Em — 13/6/59)

**SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)**

**EDITAL**  
 O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designado em Portaria n. 20, de 3 de abril do corrente ano, do Sr. Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), em cumprimento ao disposto no § 2o. do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, pelo presente edital, cita o servidor desta Autarquia, SANDOVAL DO NASCIMENTO, para no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, comparecer a sede do SNAPP, sala da Seção de Estatística, a fim de apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 11 de junho de 1959.  
**Alvaro Gomes Tandaya**  
 Presidente da Comissão  
 (Ext. — Dia — 13/6/59)

**ANÚNCIOS**

**SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA)**

**Ata da Assembléia geral extraordinária realizada em 29 de maio de 1959.**

Aos vinte e nove dias de maio de mil novecentos e cinquenta e nove às dezesseis horas em nossa sede à Av. Padre Eutíquio número cento e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, Estado do

Pará, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença, realizou-se esta reunião. O senhor doutor Octavio Augusto de Bastos Meira, presidente, convida os acionistas Luiz Augusto Felício Sobral e Paulo Araújo Bastos para secretariar a reunião. O senhor presidente após constituída a mesa declara instalada a Assembléia geral extraordinária e participa que a finalidade da mesma é aprovar o aumento do capital já deliberado em assembléia geral realizada no dia trinta de abril do corrente ano, conforme anúncios de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL nos dias dezoito, vinte e um de maio p. passado, assim redigidos: "Sobral Santos S. A. — Comércio e Indústria (SOTOSA). Assembléia Geral extraordinária. São convidados os sr. acionistas a comparecer à sede social, à Av. Padre Eutíquio 154, no dia 29 de maio de 1959, às 16 horas, a fim de, reunidos em Assembléia Geral extraordinária: a) aprovar o aumento de capital; b) o que ocorrer. Belém, 18 de maio de 1959. Feliciano da Silva Santos, presidente". O senhor Feliciano da Silva Santos, presidente da diretoria, participa aos presentes que de acordo com o artigo trinta e oito, parágrafos segundo e terceiro da Lei dois mil seiscentos e vinte e sete foi depositado no Banco Comercial do Pará S. A., desta cidade, a importância de hum milhão de cruzeiros. O senhor presidente da Assembléia Geral concede a palavra a quem quiser fazer uso. Sem haver quem se manifestasse a respeito submete a votação o aumento do capital de quarenta milhões de cruzeiros para cinquenta milhões, com a emissão de dez mil ações ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros cada uma e a modificação da redação do artigo quinto de nossos Estatutos. Aprovado por unanimidade passa a redação do citado artigo a ser a seguinte: o capital social todo é realizado e de cinquenta milhões de cruzeiros representado por cinquenta mil ações ordinárias do valor de hum mil cruzeiros cada uma, nominativa ou ao portador, conforme o preferirem os acionistas. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente suspende a sessão para a lavratura da presente ata que, uma vez pronta, foi lida e devidamente assinada pelos presentes depois do que foi encerrada a sessão às dezessete horas.  
 (aa) **Octávio Augusto de Bastos Meira, Luiz Augusto Felício Sobral, Paulo Araújo Bastos, Feliciano da Silva**

Santos, Acácio de Jesus Felício Sobral, Arnaldo de Jesus Felício Sobral, Ursulina do Rosário Sérgio Santos e Amélia da Cruz Souza Sobral.  
SOBRAL SANTOS S. A.  
COMERCIO E INDUSTRIA. — Feliciano da Silva Santos, presidente.

**CARTÓRIO QUEIROZ**  
Reconheço como verdadeiras as firmas supra assinaladas com esta seta. Em testemunho AQS da verdade.  
Belém, 9 de junho de 1959.  
— Dr. Armando de Queiroz Santos.

Cr\$ 2.000,00. Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dois mil cruzeiros. Recebedoria, 11 de junho de 1959. O funcionário: (assinatura ilegível).

#### Bolsa de Verba

Foi pago na Alfândega de Belém pela verba n. 2.953 em 5 de junho de 1959, a importância de Cr\$ 80.000,00, imposto do selo proporcional a Cr\$ 10.000.000,00. Belém, 11 de junho de 1959. — João Maria da Gama Azevedo.

#### JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 11 de junho de 1959 e mandada

arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo uma folha de n. 1.325 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 415/959. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de junho de 1959.  
O Diretor: Oscar Faciola.  
(T. 25.121 — 13/6/59)

**A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL SOCIEDADE MÚTUA DE SEGUROS GERAIS**  
Assembléia Geral Extraordinária (2ª Convocação)

São convidadas as Srs. Mutualistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do próximo dia 20 de junho do corrente ano, na sede social, à Avenida Rio Branco, n. 125, 7º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**REFORMA DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE**

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1959.

(aa) Carlos Alfredo Dias de Melo, Presidente — Lauro Gomes Vidal, Diretor Secretário.  
(Em — 12, 13 e 15/6/59)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

##### SECCÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seccção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Carlos Moraes de Albuquerque, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. São Jerônimo, 1.332.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção do Pará, em 9 de junho de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.  
(T—25.105—10, 11, 12, 13 e 14/6/59)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seccção da Ordem dos Advogados do Brasil a acadêmica de Direito Francisca Conceição Rocha de Souza, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, 390.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção do Pará, em 9 de junho de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.

(T—25.106—10, 11, 12, 13 e 14/6/59)

#### COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A.

Convidamos os Senhores Acionistas a virem receber em nossa sede social, à Avenida Almirante Barroso ns. 65/73, nesta cidade, a partir do dia quinze (15) do corrente, dentro das horas de expediente, os dividendos correspondentes ao exercício de 1958.

Belém, 5 de junho de 1959.  
— Comércio e Industria de Ferragens e Madeiras, S. A.  
— (a) Bento José da Costa, Diretor Presidente.

(Ext.—Dias—7, 10 e 13/6/59)

#### CASA BANCÁRIA — A. MARQUES & CIA. LTDA.

Carta Patente n. 1711, de 22-2-1948

Belém - Pará - Brasil

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1959

A T I V O		P A S S I V O	
<b>A—DISPONÍVEL</b>		<b>F—NAO EXIGIVEL</b>	
Em moeda corrente .....	488,60	Capital .....	150.000,00
Em depósito, no Banco do Brasil S/A .....	643,94	Aumento de Capital .....	19.850.000,00
A' Ordem da Sup. da Moeda e do Crédito .....	10.149,30	Fundo de Reserva Legal .....	48.835,70
		Outras Reservas .....	13.365,90
		Fundo de Amortização do Ativo .....	7.277,50
			20.666.479,16
<b>B—REALIZAVEL</b>		<b>G—EXIGIVEL</b>	
Capital a Realizar .....	9.925.000,00	Depósitos à Vista e a Curto Prazo .....	
Banco do Brasil S/A, C/ Capital .....	9.925.000,00	Em Contas Correntes Limitadas .....	2.502,36
Outros Créditos .....	300.156,40	Outras Disponibilidades .....	
	20.150.156,40	Ordem de Pagamento e Outros Créditos .....	157.197,00
			159.699,36
<b>Títulos e Valores Imobiliários</b>		<b>I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
Alo Sup da Moeda e do Crédito .....	1.300,00	Outras Contas .....	1.300,00
Em carteira .....	12.717,40		
Ações e Debêntures .....	3.740,00		
	17.757,40		
Outros Valores .....	1.838,80		
	20.169.752,60		
<b>C—IMOBILIZADO</b>			
Móveis e Utensílios .....	13.835,00		
Instalações .....	720,00		
	14.555,00		
<b>D—RESULTADOS PENDENTES</b>			
Despesas Gerais .....	33.568,00		
<b>E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			
Outros Créditos .....	1.300,00		
	1.300,00		
	Cr\$ 20.230.478,40		Cr\$ 20.230.478,40

Belém, 9 de junho de 1959

A. MARQUES & CIA. LTDA.

DORIVAL M. BELUCIO  
Guarda Livros Reg. sob o n. 45703  
C.R. Contabilidade — PA n. 067

**BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED**  
(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778 e 1.779, de 24-1-51)

CASA MATRIZ:  
40 - 66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO .....	£	10.000.000
CAPITAL REALIZADO .....	£	7.575.000
CAPITAL SUBSCRITO .....	£	7.575.000
FUNDO DE RESERVA .....	£	5.000.000

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1959

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

— ATIVO —		— PASSIVO —	
<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não Exigível</b>	
<b>Caixa</b>		Capital .....	100.000.000,00
Em moeda corrente .....	105.767.679,50	Aumento de Capital .....	130.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil .....	519.677.697,90	Fundo de reserva legal .....	20.000.000,00
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito .....	205.356.000,00	Fundo de previsão .....	9.801.171,20
Em outras espécies .....	68.210.944,60	Outras reservas:	
	899.012.322,00	Fundo de Amortização do Ativo Fixo .....	5.559.804,10
<b>B—Realizável</b>		Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda ..	140.000,00
Letras do Tesouro Nacional, depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC .....	205.000.000,00	<b>G—Exigível</b>	
Empréstimos em C Corrente .....	1.387.867.167,20	Depósitos à vista e a curto prazo:	
Títulos Descontados .....	1.100.934.524,10	de Poderes Públicos .....	6.787.557,80
Correspondentes no País .....	54.762.061,90	em C C sem Limite .....	1.095.543.236,70
Agências no Exterior .....	7.154.495,30	em C C Limitadas .....	666.598.385,20
Correspondentes no Exterior .....	6.232.690,20	em C C Populares .....	96.430.429,70
Outros valores em moeda estrangeira .....	45.492,50	em C C sem Juros .....	60.549.900,00
Capital a realizar .....	29.000.000,00	em C C de Aviso .....	454.963.684,70
Outros créditos ..	835.730.896,30	Outros depósitos .....	202.569.132,70
	3.421.727.327,50	a prazo:	
Imóveis .....	70.045.283,90	de diversos:	
<b>Títulos e valores mobiliários:</b>		a prazo fixo .....	147.497.849,60
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 750.000,00 depositadas no Banco do Brasil à ordem da SUMOC .....	1.006.825,00	de aviso prévio .....	12.530.562,00
Ações e Debêntures .....	5.347.226,00		160.028.411,50
Outros valores ..	635.465,00		2.743.476.238,20
	7.043.311,00	<b>Outras Responsabilidades</b>	
<b>C—Imobilizado</b>		Títulos redescontados, cota extra para Cacau, Fumo e Café ..	16.283.718,20
Edifícios de uso do Banco .....	135.524.596,20	Agências no País .....	225.726.931,80
Móveis e Utensílios .....	43.372.652,60	Correspondentes no País .....	51.632.600,50
Material de expediente .....	15.864.223,30	Agências no Exterior .....	626.734.501,30
	244.761.472,10	Correspondentes no Exterior .....	77.407.174,50
<b>D—Resultados Pendentes</b>		Ordem de pagamento e outros créditos .....	788.602.166,40
Juros e descontos .....	5.842.648,80		1.786.387.092,70
Impostos .....	3.033.821,50	<b>H—Resultados Pendentes</b>	
Despesas Gerais e Outras Contas ..	102.921.114,30	Contas de resultados .....	164.658.459,10
	111.797.584,60	<b>I—Contas de Compensação</b>	
<b>E—Contas de Compensação</b>		Depositantes de valores em garantia e em custódia .....	4.129.591.091,60
Valores em garantia .....	1.070.779.771,20	Depositantes de títulos em cobrança:	
Valores em custódia .....	3.058.811.320,40	do País .....	1.741.457.515,00
Títulos a receber de C Alheia ..	1.890.382.803,80	do Exterior .....	148.925.288,80
Outras contas .....	676.562.481,00		1.890.382.803,80
	6.696.536.376,40	Outras contas .....	676.562.481,00
	Cr\$ 11.656.559.142,50		6.696.536.376,40

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1959.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

W. F. GALBRAITH  
Gerente Principal

G. A. RITTER, pelo Superintendente  
Tec. Cont., Reg. C.R.C. — Distrito Federal n. 2.541  
(Ext. — 13/6/59)

**BANCO DO PARÁ, S. A.**  
BELÉM — ESTADO DO PARÁ

Carta Patente n. 1659, de 11 de Setembro de 1950  
BALANCETE EM 29 DE MAIO DE 1959

— A T I V O —	— P A S S I V O —
<b>A—DISPONÍVEL</b>	<b>F—NÃO EXIGÍVEL</b>
<b>C A I X A</b>	Capital ..... 6.000.000,00
Em moeda corrente ..... 543.303,50	Fundo de reserva legal ..... 3.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ..... 9.052.363,60	Fundo de Previsão ..... 3.168.625,10
Em depósito à ordem da sup. da Moeda e do Crédito ..... 2.761.000,00 12.356.667,10	Fundo p/ Amort. de Móveis e Utensílios 4.000,00 12.172.625,10
<b>B—REALIZÁVEL</b>	<b>G—EXIGÍVEL</b>
Empréstimo em C/ Corrente 12.201.639,10	<b>DEPÓSITOS</b>
Empréstimos Hipotecários .. 14.581.076,90	à vista a curto prazo :
Títulos Descontados ..... 35.290.777,30	De Poderes Públicos ..... 11.479,50
Letras a receber de C/ Própria —	em C/C Sem Limite ..... 8.067.417,70
Correspondentes no País .... 543.994,50	em C/C Limitadas ..... 8.448.154,90
Outros Créditos ..... 2.151.476,50 64.768.964,30	em C/C Populares ..... 17.077.271,40
Imóveis ..... 962.121,90	em C/C de Aviso ..... 674.478,90
Títulos e valores mobiliários :	Outros Depósitos ..... 34.815,00 34.313.617,40
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as depositadas no Banco do Brasil, S. A. a ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito no valor nominal de ..... Cr\$ 900.000,00 ..... 828.729,60	à prazo :
Ações e debêntures ..... 332.230,00 1.160.959,60 66.392.045,80	de diversos
	a prazo fixo ..... 24.383.535,20
	de aviso prévio ..... 58.697.152,60
	<b>Outras Responsabilidades</b>
<b>C—IMOBILIZADO</b>	Correspondentes no País .... 1.966.183,60
Edifício de uso do Banco ..... 200.000,00	Ordem de pagamento e outros créditos ..... 2.421.514,00
Móveis e Utensílios ..... 27.000,00 227.000,00	Dividendos a pagar ..... 344.468,00 4.732.165,60 63.429.318,20
<b>D—RESULTADOS PENDENTES</b>	<b>H—RESULTADOS PENDENTES</b>
Juros e descontos ..... 596.939,60	Contas de Resultados ..... 6.166.785,70
Impostos ..... 70.541,40	<b>I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>
Despesas gerais ..... 1.625.535,10 2.293.016,10	Depositantes de valores em gar. e em custódia ..... 43.891.874,10
<b>E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	Depositantes de títulos em cobrança :
Valores em garantia ..... 40.530.883,10	do País ..... 14.193.206,90
Valores em Custódia ..... 3.360.991,00	Outras Contas ..... 1.087.432,40 59.172.513,40
Lemas a receber de C/ Alheia ..... 14.193.206,90	
Outras Contas ..... 1.087.432,40 59.172.513,40	
Cr\$ 140.941.242,40	Cr\$ 140.941.242,40

Belém, 10 de junho de 1959  
Pelo BANCO DO PARÁ, S. A.  
Os Diretores

Oscar Faciola  
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

Raimundo Oliveira Miranda  
C.E.C. — 127.721 — C.R.C. — 0817

(Ext. — Dia 13/6/59)

**COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**Citação de Funcionário PORTARIA 255, DE 4-6-59**

O Secretário da Comissão de Inquérito designado pela Portaria n. 255, de 4 de junho de 1959, do Ilmo. Sr. Eng. Diretor Geral do DER-PA., em cumprimento de ordem do

Sr. Presidente e tendo em vista ter sido impossível fazer a citação pessoal, pelo presente edital, na forma do artigo 199, § 3.º, da lei 749, de 24/12/1953, cita Omar Corrêa Moura, ocupante do cargo de oficial administrativo, referência 12, classe 2, do Quadro Único do Pessoal

do Departamento de Estradas de Rodagem, para, no prazo de dez dias, que correrá da última publicação deste no DIÁRIO OFICIAL do Estado, comparecer à sala da Assistência Jurídica do mesmo Departamento, que funciona no segundo andar do edifício sede situado à Av. Almiran-

te Barroso s/n., a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 5 de junho de 1959.

**Orville Fidanza Dutra**  
Secretário

(Ext. — Dias 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18/6/59)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Enedina de Alencar Silva, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Travessa 29, Bragança, ultimamente mandada servir, na escola do lugar Klm. 25 da Rodovia Colônia Montenegro do mesmo município para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no

órgão oficial do Estado durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, diretor de expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de junho de 1959. — (a) **Laura Batista de Lima**, diretor de expediente.

(G. — 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28[6; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11[7]59)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Raimunda Oliveira Borges, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Pedro II", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo do qual se acha

afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei este que será publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, diretor de expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de junho de 1959. — (a) **Laura Batista de Lima**, diretor de (G. — 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28[6; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11[7]59)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Senhora

Alice Paixão Teixeira de Menezes, ocupante do cargo de Professor, Padrão I, do Quadro Único, lotada no Instituto Lauro Sodré, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir o seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor do Expediente, O escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de maio de 1959.

**Laura Batista de Lima**  
Diretor do Expediente  
(Em — 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31[5 e 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24[6]59)

**ESSO STANDARD DO BRASIL INC**  
**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958**  
Escritório Principal e Filiais no Brasil

## — ATIVO —

## — PASSIVO —

— ATIVO —		— PASSIVO —	
	Cr\$		Cr\$
<b>Disponível :</b>		<b>Exigível a Curto Prazo :</b>	
Caixa e Bancos :		Contas a Pagar no Exterior ..	309.683.444,30
Fundos disponíveis .....	230.166.880,00	Contas a Pagar no País .....	2.489.189.085,30
Fundos reservados para compromissos imediatos .....	147.165.432,40	Salários e Comissões a Pagar ..	1.626.574,50
Títulos da Dívida Pública .....	1.229.585,00	Juros a Pagar .....	449.755,80
		Impostos Retidos de Outros a Recolher .....	18.084.283,60
		Títulos a Pagar .....	85.000.000,00
<b>Realizável a Curto Prazo :</b>		Empréstimos Bancários a Pagar ..	62.165.432,40
Remessas Bancárias a Receber ..	162.958.562,20	Outras Obrigações a Pagar ..	155.990.189,70
Contas a Receber .....	1.664.910.957,80		3.122.188.765,60
Letras a Receber .....	76.638.856,90		
Juros a Receber .....	1.309.161,80	<b>Não Exigível :</b>	
Inventário de Produtos .....	2.570.214.871,70	<b>Capital e Reservas :</b>	
Inventário do Almoxarifado ..	126.794.077,20	Capital .....	2.304.806.936,20
	4.602.826.487,60	Reserva para Depreciações e Amortizações .....	686.749.773,20
<b>Realizável a Longo Prazo :</b>		Reserva para Prejuízos em Contas, Letras e Títulos ...	203.047.116,30
Títulos Diversos .....	8.164.326,10	Reserva para Impostos .....	523.431.700,20
Inversões Diversas .....	35.167.269,30	Reserva para Contingências Diversas .....	115.134.646,20
Contas a Receber .....	175.707.511,70	Outras Reservas .....	101.734.719,10
Letras a Receber .....	12.649.151,40	Superavit Utilizado no Negócio Superavit Retido (Decreto-Lei n. 9.159, de 10-4-1946) .....	857.771.195,10
Depósitos em Garantia .....	10.200.775,10		29.345,50
Adicional do Imposto de Renda — Restituível — (Lei n. 1.474 de 26-12-51 e Lei n. 2.973, de 26-11-56) .....	228.569.776,60		4.792.704.131,80
	470.458.810,20	<b>Contas de Compensação :</b>	
<b>Fixo :</b>		Fianças e Cauções .....	82.513.539,90
Bens Móveis e Imóveis ... ..	2.434.040.416,20	Outras Obrigações Contingentes ..	9.132,50
<b>Pendente :</b>			82.522.672,40
Despesas por conta de Exercícios Futuros .....	29.006.586,00	<b>Total do Passivo .....</b>	<b>7.997.416.869,80</b>
<b>Contas de Compensação :</b>			
Fianças e Cauções .....	82.513.539,90		
Outras Obrigações Contingentes ..	9.132,50		
	82.522.672,40		
<b>Total do Ativo .....</b>	<b>7.997.416.869,80</b>		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1958. — Esso Standard do

Brasil — Inc. — Cornelius Joseph Griffin Jr. — Representante Geral.  
— Zilmar Borges de Souza — Contador — Reg. CRC n. 2.410 — DF.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**  
 Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1958  
 Escritório Principal e Filiais no Brasil

RECEITA		DESPESAS	
	Crs.		Crs.
Valor das Vendas	20.807.925.036,10	Custo das Mercadorias Vendidas	18.074.285.793,10
		Despesas Gerais	1.440.074.818,54
		Impostos e Licenças	603.630.175,70
		Juros Pagos	19.004.825,24
		Depreciações e Amortizações	156.195.547,50
		Perdas Diversas	1.095.215,10
		Provisões para Reservas Diversas	193.546.645,10
			20.488.742.224,10
		Receita Líquida	319.182.812,40
		Mais:	
		Rendas Diversas	31.736.246,80
			350.919.059,20
		Lucros do Exercício de 1958	
		Saldo credor transferido para o exercício de 1959	857.771.195,10
		Mais:	
		Lucros utilizados pela Casa Matriz referentes a exercícios anteriores	180.250.000,00
			1.038.021.195,10
		Menos:	
		Variações de custo referentes a exercícios anteriores	178.535.529,30
		Transferido da Conta "Superavit-Retido" (Decreto-Lei n. 9.159, de 10-4-46)	201.227,40
		Saldo credor do exercício anterior	508.365.379,60
			687.102.136,30
		Lucros do exercício de 1958	350.919.059,20
	20.807.925.036,10		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1958. — Esso Standard do Brasil — Inc. — Cornelius Joseph Griffin Jr. — Representante Geral.  
 Edmar Borges de Souza — Contador — Reg. CRC n. 2.410 — DF.

**CARTÓRIO SARMENTO EDITAL**

Meilão Público Judicial  
 Dr. Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia dezesseis (16) do mês corrente, às dezesseis e trinta horas (16,30), em o prédio situado nesta cidade, na Trav. Barão do Triunfo, n. 325, há a público pregão de venda e arrematação os seguintes bens de propriedade do Senhor DEMETRIO UMBELINO DOS SANTOS, na ação executiva que lhe move TEREZINHA BANDEIRA PINTO, ação essa julgada por sentença que transi-

tou em julgado, na forma da lei:

- 1.) Um motor Petter, tipo P. A. I. W. I., n. 11032218, com 4 B-HP, 1 650 RPM, England, em funcionamento. Avalio referido motor, no estado em Cr\$ 40.000,00.
- 2.) Uma tupaia, com bancada de madeira, avaliada em Cr\$ 5.000,00.
- 3.) Um torno para trabalhos de madeira, avaliada em Cr\$ 5.000,00.
- 4.) Uma serra circular no estado, avaliada em Cr\$ 10.000,00 — Importa o monte global em Cr\$ 60.000,00.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao leilão judicial que aceitará e

de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, diligências e demais despesas de arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 4 dias do mês de junho de 1959.

Eu, ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi. — (a) Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3a. Vara.

Ext. — Dia — 13/6/59

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Henry Chercalla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, combinado com o art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1958, cita, como citado fica através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias a partir desta data, o sr. Dr. Henry Chercalla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, pelo prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D. O., apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao Processo de Prestação de Contas, exercício de janeiro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), Processo n. 4.944, pois os documentos e comprovantes apresentados revelam irregularidades, o que define a responsabilidade do sr. Dr. Henry Chercalla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, a defesa prévia.

Belém, 5 de junho de 1959. — Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente

(G. — 12 — 13 — 16 — 17 — 18 — 20 — 23 — 27/6; 1 — 2 — 3 — 7 — 9 e 10/7/59)